



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º Terceiro ao Contrato nº 19/2019/2021

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 19/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E
A EMPRESA SUSTENTARE SANEAMENTO S/A.

Processo SEI nº 00094-00002910/2019-15

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25.210 OAB/DF e CPF nº 324.781.431-00, Nomeado no DODF nº 19, do dia 28/01/2021, Pág. 14, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3.031.155 SSP/DF e CPF nº 500.104.091-49, Nomeado no DODF nº 43-A do dia 13/05/2021, Edição Extra, Pág. 17, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447.0001/77, com sede na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, conjunto 64, Vila Andrade, São Paulo/SP – CEP: 05727.220, tendo como prestadora dos serviços contratados junto a essa Autarquia, a sua Filial/Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0002-58, estabelecida no SRTVS Quadra 701, Conjunto “D”, Bloco “B”, nº 280, Sala 317, Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.340-000, doravante denominada simplesmente Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Apostilamento, com base na Nota Técnica N.º 6/2021 - SLU/PRESI/DITEC/GTREPAC (70136241) e nos Despachos - SLU/PRESI COMEX-19 (70892682) e DITEC/GTREPAC (72011458), tem por objeto:

2.1.1. Alterar o subitem 2.1.2.4 da Cláusula Segunda do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2019 (68762145):

Onde se lê:

*2.1.2.4. A partir de setembro de 2020, de **R\$ 8.096.993,72** (oito milhões, noventa e seis mil novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) mensais e valor total estimado, para os meses restantes da vigência contratual, de **R\$ 396.752.692,28** (trezentos e noventa e seis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), com supressão mensal de **R\$ 139.665,70** (cento e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) em relação ao período anterior;*

Leia-se:

*2.1.2.4. A partir de 06 de setembro de 2020 até 26 de abril de 2021, de **R\$ 8.124.000,21** (oito milhões cento e vinte e quatro mil reais e vinte e um centavos) mensais, com*

*supressão mensal de **R\$ 108.964,74** (cento e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) em relação ao período anterior;*

2.1.2. Incluir o subitem 2.1.2.5 à Cláusula Segunda do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2019 (68762145):

*2.1.2.5. A partir de 27 de abril de 2021, de **R\$ 8.143.216,10** (oito milhões, cento e quarenta e três mil duzentos e dezesseis reais e dez centavos) mensais, com acréscimo mensal de **R\$ 19.215,89** (dezenove mil duzentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) em relação ao período anterior;*

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA complementar a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do aditivo, referente ao período do aditivo em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos conforme informado na Cláusula Segunda, e conforme condições do Contrato nº 19/2019.

5. **CLÁUSULA QUINTA -DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

5.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

6. **CLÁUSULA SEXTA -DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 19/2019.

Pelo CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 16/11/2021, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 18/11/2021, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **74197466** código CRC= **647ABC4E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

00094-00002910/2019-15

Doc. SEI/GDF 74197466